



José Jocafe <eusoujocafe@gmail.com>

À CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COGEPOL)

2 messages

José Jocafe <eusoujocafe@gmail.com>

Tue, May 5, 2026 at 6:46 PM

To: CIDH Denuncias <cidhdenuncias@oas.org>, ouvidoria@mp.rs.gov.br, cogepol-denuncia@pc.rs.gov.br, santamaria@defensoria.rs.def.br, restingaseca@defensoria.rs.def.br, fragudovjud@tjrs.jus.br, fragudojij@tjrs.jus.br, fragudojec@tjrs.jus.br, fragudodistcont@tjrs.jus.br, fantastico@redeglobo.com.br, fragudoplantao@tjrs.jus.br, mpagudo@mprs.mp.br, frrestsecavjud@tjrs.jus.br, mprestingaseca@mprs.mp.br, ouvidoria@defensoria.rs.def.br

 UIARA FALANDO QUE LAUREN FOI AMEACAD...

À CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COGEPOL)

REF.: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR E CRIMINAL POR FALSIDADE IDEOLÓGICA (ART. 299, CP) E ABUSO DE AUTORIDADE (LEI 13.869/2019) AGENTE DENUNCIADA: Inspetora de Polícia SANDRA MARA ORQUEM PRETTO (ID 2970465) **LOTAÇÃO:** Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) de Santa Maria/RS

JOSÉ JOCAFE DE MOURA CAVALHEIRO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.193.230-14, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, telefone/WhatsApp: (55) 99940-5009, e-mail: eusoujocafe@gmail.com, vem, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV, alínea "a", e XXXV da Constituição Federal de 1988, e no Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, apresentam **REPRESENTAÇÃO FORMAL** contra o agente público acima comprometido, pelos graves fatos e fundamentos a seguir expostos:

I — DOS FATOS E DA CONDUTA ILÍCITA

No dia **10 de abril de 2026**, o Representante comparou pessoalmente à DPCA de Santa Maria/RS com o objetivo de relatar e registrar a situação de extremo risco envolvendo seus três filhos menores, que foram subtraídos de sua convivência e levados para ambiente inadequado (um barco) na cidade de Agudo/RS.

O atendimento foi realizado pela **Inspetora Sandra Mara Orquem Pretto**, acompanhada de outro agente policial.

Durante o atendimento, com o intuito de comprovar a veracidade de suas informações e a fonte lícita das informações que possuía sobre o paradeiro e a situação de risco das crianças e da genitora, **o Representante ofereceu voluntariamente o seu próprio aparelho celular para análise da referida Inspetora**, permitindo-lhe visualizar as conversas e provas documentais.

O ato de entrega e demonstração do aparelho está **cabalmente gravado em áudio**, onde o Representante afirma de forma literal e cristalina:

"Tá aqui, ó. Para você ver. Pode pegar, não é só você pode pegar só pra vocês verem como é pra vocês não ficar pensando errado de mim."

A Inspetora tomou ciência visual e auditiva do conteúdo. No entanto, agiu com evidente má-fé e desvio de específica, a agente lavrou certidão oficial, datada do mesmo dia (04/10/2026), inserindo a seguinte declaração:

"o Sr. Jocafé já sabia antes mesmo do registro de ocorrência, que Lauren havia sido ameaçada e saíra daquele município."

A gravidade reside na omissão dolosa do contexto. A Inspetora ocultou no documento oficial que a fonte dessa informação havia sido apresentada, explicada e mostrada no celular do Representante no momento do atendimento. Ao redigir o documento dessa forma truncada, o agente construiu uma narrativa artilosa para fazer parecer que o Representante possuía conhecimento prévio, escuso ou injustificado dos fatos, transformando um pai que buscava socorro para os filhos em um indivíduo suspeito.

II — DA TIPIFICAÇÃO CRIMINAL E ADMINISTRATIVA

A conduta da Inspeção de Polícia não configura mero erro material, mas sim um ato doloroso de manipulação de documento público para prejudicar direito e alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante em processo judicial (Processo nº 5000671-91.2026.8.21.0154, da Comarca de Agudo/RS e 5013624-80.2026.8.21.0027).

A conduta molda-se perfeitamente aos seguintes tipos penais e administrativos:

1. Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejuízos de direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." Um agente omitiu o fato de ter examinado as provas no celular do Representante, alterando a verdade para prejudicá-lo nos autos judiciais.

2. Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019): A coincidência de fatos em certidões policiais para prejudicar a imagem ou a defesa de um cidadão o Poder Judiciário constitui flag abuso de poder, ferindo os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública.

3. Infração Disciplinar Grave: A conduta fere frontalmente o dever de lealdade, veracidade e probidade exigida pelo Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, configurando prevaricação e uso da função pública para fins ilícitos.

III — DAS PROVAS (CADEIA DE CUSTÓDIA)

A presente representação encontra-se instruída com acervo probatório irrefutável:

- 1. Gravação Ambiental em Áudio (04/10/2026):** Comprova a interação na DPCA, o oferecimento do celular pelo Representante e o acesso aos dados pela Inspetora.
- 2. Cópia da Certidão Policial (04/10/2026):** Lavrada e assinada pela Inspetora Sandra Mara Orquem Pretto, materializando a falsidade ideológica por omissão.
- 3. Cópia da Movimentação do Processo nº 5000671-91.2026.8.21.0154:** Comprovando a juntada do documento falso com o fim de ludibriar o Juízo.

IV — DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto e da gravidade dos fatos — que inserem a atuação de um agente do Estado em uma rede de omissões que colocam a vida de três crianças em risco —, **REQUER-SE** :

A) A coleta da presente Representação, com a **instauração imediata de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** ou Sindicância contra a Inspetora de Polícia SANDRA MARA ORQUEM PRETTO (ID 2970465), garantindo-se ao Representante o direito de apresentar a mídia de áudio e demais provas documentais;

B) O **encaminhamento de cópia integral desta denúncia e de suas provas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial)**, para a devida apuração criminal da prática de Falsidade Ideológica (Art. 299, CP) e Abuso de Autoridade;


C) A expedição de ofício, por esta Corregedoria, ao Juízo da Vara Judicial da Comarca de Agudo/RS e Santa Maria/RS (Processo nº 5000671-91.2026.8.21.0154 e 5013624-80.2026.8.21.0027), informando sobre a instauração de procedimento para apurar a falsidade ideológica da certidão anexada naqueles autos;

D) Que sejam garantidas medidas de proteção institucional ao Representante contra eventuais retaliações por parte da delegacia denunciada.

Termos em que pede e espera adiamento.

Santa Maria/RS, 05 de maio de 2026.


JOSÉ JOCAFÉ DE MOURA CAVALHEIRO CPF: 028.193.230-14

 Vídeo do WhatsApp 2026-05-05 às 17:26:21.mp4

4 attachments

 **_IP DP DPCA PG 29.pdf**
100K

 **IP DP DPCA PG 34.pdf**
2090K

 **WhatsApp Video 2026-05-05 at 18.37.29.mp4**
2799K

 **10-04-2026 DPCA Santa Maria - Delegada.mp4**
10407K

Caixa Postal Defensoria Publica De Santa Maria <santamaria@defensoria.rs.def.br>

Tue, May 5, 2026 at 6:48
PM

To: eusoujocafe@gmail.com

[RESPOSTA AUTOMÁTICA; NÃO RESPONDA]

Essa é a caixa postal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Regional de Santa Maria!

Lembre-se sempre de se IDENTIFICAR com nome completo e CPF

--- ATENÇÃO: Seu e-mail chegou até nossa caixa postal, mas ainda não foi lido. Devido à grande demanda de atendimentos, pedimos a gentileza de aguardar retorno em aproximadamente 3 DIAS ÚTEIS.

--- Caso sua demanda seja urgente, favor incluir esta informação no assunto do e-mail, antes do assunto de fato, para que possamos dar a devida prioridade.

A mera anotação de urgência não significa que a demanda será atendida com antecedência.

Exemplos de questões consideradas de urgência:

- Questões relacionadas à saúde;
- Intimações com prazo;
- Bloqueios judiciais incidentes sobre renda (salário, benefício, pensão, etc.);
- Risco de perecimento de direito pela demora; - Etc.